



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ



jueta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 41
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

DATA DA ABERTURA: 31 de maio de 2016.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, pelo período de doze meses, ~~conforme especificações constantes do Anexo I.~~

RECURSOS:

- (107) 05.01.15.452.00007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo.
- (108) 05.01.15.452.00007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo.
- (129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ - 1000 - Divisão de serviços rodoviários.
- (145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ - 1000 - Divisão de serviços públicos e utilidade pública.
- (276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1104 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (289) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1107 - Salário Educação.
- (290) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1120 - PNATE FEDERAL.
- (291) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - PNATE ESTADUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Educação

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 20 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para contratação de empresa para realizar possíveis substituições dos ônibus do transporte público escolar. O pedido se faz necessário tendo em vista o grande número de vezes em que os ônibus da frota municipal se encontram em manutenção por decorrência do grande trajeto realizado diariamente. Sendo assim se faz necessária tal contratação para que os alunos não corram o risco de perder dias letivos de aula por falta de transporte.

Atenciosamente,

Cristina Ortiz
Diretora do Departamento de Educação



Solicitação de orçamento para substituição de Onibus para transporte de estudantes
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: __/__/2016

Nome Razao Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DAS LINHAS DE ONIBUS DOS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DE ENSINO	30.000 KM	3,89	116.700,00

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

17.387.274/0001-88
MARCELO VICTOR VIEIRA - ME
Rua Londrina, 65
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Solicitação de orçamento para substituição de Onibus para transporte de estudantes
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: __/__/2016

Nome Razao Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DAS LINHAS DE ONIBUS DOS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DE ENSINO	30.000 KM	3,88	116,400,00

Weverton S do Silvo

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

19.329.415/0001-31
WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
Rua: Londrina, 107
Cruzeiro - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Solicitação de orçamento para substituição de Onibus para transporte de estudantes
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: __/__/2016

Nome Razao Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DAS LINHAS DE ONIBUS DOS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DE ENSINO	30.000 KM	3,83	114,900,00

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

18.666.166/0001-07
M. C. VIEIRA - TRANSPORTES - I
Rua Abelardo Rover, 478
Jardim Oriente - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Solicitação de orçamento para substituição de Onibus para transporte de estudantes
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: __/__/2016

Nome Razao Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DAS LINHAS DE ONIBUS DOS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DE ENSINO	30.000 KM	3,88	116,400,00

Svo de Almeida
CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
95.679 783/0001-98
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
Rua da Paz 269
Nascente do Sul CEI 84.940-000
Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Obras

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 26 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Haja vista a idade elevada dos ônibus que realizam o transporte dos trabalhadores do município, e com isso o numero elevado de quebra dos mesmos solicito a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para contratação de empresa para realizar possíveis substituições dos ônibus utilizados para o transporte dos trabalhadores do município de Siqueira Campos.

Atenciosamente,

Ademir Gonzales Silveira
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Públicos



Solicitação de orçamento para substituição de Onibus para transporte de trabalhadores
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: __/__/2016

Nome Razao Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DAS LINHAS DE ONIBUS Dos TRBALHADORES DO MUNICÍPIO	25.000 KM	388 1	97,000 00

Weverton S. da Silva

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

19.329.415/0001-31
WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
Rua: Londrina, 107
Cruzeiro - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Solicitação de orçamento para substituição de Onibus para transporte de trabalhadores
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: __/__/2016

Nome Razao Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DAS LINHAS DE ONIBUS Dos TRBALHADORES DO MUNICÍPIO	25.000 KM	389	97259,00

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

17.387.274/0001-88
MARCELO VICTOR VIEIRA - ME
Rua Londrina, 65
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Solicitação de orçamento para substituição de Onibus para transporte de trabalhadores
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: ___/___/2016

Nome Razao Social: Viação Nascente do Sol
CNPJ: 95.679.783/0001-98
Endereço: Rua da Paz 269, Vila Nas. do Sol.
Cidade: Siqueira Campos.

UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DAS LINHAS DE ONIBUS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO	25.000 KM	3,88	97.000,00

Sandro de Almeida

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME

Rua da Paz 269

Nascente do Sol - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



Solicitação de orçamento para substituição de Onibus para transporte de trabalhadores
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: __/__/2016

Nome Razao Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DAS LINHAS DE ONIBUS Dos TRABALHADORES DO MUNICÍPIO	25.000 KM	3,83	114,900,00

95.750,00


CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

18.666.166/0001-01
M. C. VIEIRA - TRANSPORTES - ME
Rua Abelardo Rover, 478
Jardim Oriente - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 27 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Contratação de empresa para substituição de ônibus da Frota Municipal a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 28 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Contratação de empresa para substituição de ônibus da Frota Municipal a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Para constar, o preço máximo a ser licitado é de R\$: 210.650,00 (Duzentos e dez mil seiscientos e cinquenta reais).

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 02 de maio de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresa para substituição de ônibus da Frota Municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 210.650,00** (duzentos e dez mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Obras e Urbanismo
(108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1511	Divisão Obras e Urbanismo
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Ensino Fundamental
(277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1103	Divisão Ensino Fundamental
(278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1104	Divisão Ensino Fundamental
(289) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1107	Salário Educação
(290) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1120	PNATE FEDERAL
(291) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1128	PNATE ESTADUAL
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.39.95.05.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 068/347/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1337 -- Centro
Fone: (043) 3571-1122 -- CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os recebimentos dos envelopes "A", contendo a proposta de preço, e envelopes "B", contendo a documentação para Habilitação, dar-se-á até às **08:45 horas do dia 31 de maio de 2016** na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

1.3 O Credenciamento será feito a partir das **09:00 horas do dia 31 de maio de 2016**, na sala do Departamento de Administração, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837. A Sessão Pública de processamento do pregão será aberta após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para a realização do certame protocolando os envelopes A e B.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, pelo período de doze meses, nos dias letivos; conforme especificações constante do Anexo I.

2.2 O valor máximo deste edital é de **RS 210.650,00** (duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

2.3 A empresa vencedora do certame terá que ter disponibilidade dos ônibus, a qualquer momento em que for solicitado pela Administração Pública e as condições dos ônibus terão que estar de acordo com o Termo de referência (anexo I) parte integrante deste edital.

2.4 Os serviços de substituição dos ônibus incluem motorista habilitado, combustível, e demais despesas para a plena execução dos serviços licitados.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos necessários para o credenciamento e mais os 02 (dois) envelopes contendo: envelope A: Proposta de Preço e envelope B: Habilitação.

4.7.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 6.3 deverão ser apresentados fora dos envelopes A e B.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2016

PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

- (107) 05.01.15.452.00007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (108) 05.01.15.452.00007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (129) 05.02.26.782.00007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1000 – Divisão de serviços rodoviários.
 (145) 05.04.15.452.00007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1000 – Divisão de serviços públicos e utilidade pública.
 (276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (289) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Salário Educação.
 (290) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – PNATE FEDERAL.
 (291) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – PNATE ESTADUAL.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO VI);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO III).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Deverão constar no envelope de proposta de preços os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preços conforme as especificações do ANEXO I e modelo (ANEXO III)**

7.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;



7.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária a prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.5 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o **preço unitário por item ofertado e valor total**, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.7 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.8 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.10 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo IV** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I e marca dos produtos ofertados.

7.11 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes:

7.12 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.13 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial apresentação de cópias, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.



8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (documento unificado com a Certidão Negativa de Débitos Federais);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.



8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.



9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas declaradas preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.



9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim



sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados mediante planilha emitida e assinada pelo responsável do Departamento de Educação e ou Departamento de Obras.

11.1.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias após a data de emissão da nota fiscal.

12 DA ENTREGA

12.1 O objeto da licitação devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.3 As linhas de transporte constante no Anexo I serão realizadas de acordo com a solicitação, podendo ser qualquer horário, sendo que a empresa vencedora terá que realizar os serviços imediatamente quando solicitado pelos departamentos.

12.4 A substituição incluem motorista, combustível e demais despesas na execução dos serviços licitados.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.3 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores são irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.



14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme edital e seus anexos;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Prestar os serviços de acordo com a especificação disposta no Anexo I e contrato, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;



II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que caracterizando **intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º. do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.



18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.




20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

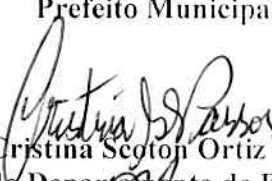
20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.


Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Cristina Scoton Ortiz
Diretora do Departamento de Educação



Ademir Gonzales Silveira
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Públicos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, pelo período de doze meses.

LINHA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	Substituição das linhas de ônibus dos estudantes da rede pública de ensino, incluindo motorista e combustível	30.000 km	R\$ 3,83	R\$ 114.900,00
02	Substituição das linhas de ônibus dos trabalhadores do município, incluindo motorista e combustível.	25.000 km	R\$ 3,83	R\$ 95.750,00

Total máximo geral: R\$ 210.650,00 (duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta reais)

2 DAS LINHAS

- Os serviços de substituição das linhas, serão requisitados somente quando os ônibus da frota municipal apresentar defeitos, impossibilitando a realização dos serviços.
- As empresas interessadas a participar da licitação, terão que procurar o departamento de Obras e Departamento de Educação para tomar conhecimento das linhas em que irão substituir os ônibus da frota municipal.
- Firmado o contrato, a empresa licitante não poderá alegar desconhecimento dos trechos das linhas, por isso é de suma importância que cada participante conheça os trajetos realizados pela frota municipal.
- Fica a disposição os departamentos de obras e educação para acompanhar as empresas interessadas a participar do certame nos trajetos realizados pela frota municipal.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1 Poderão participar da licitação empresas que atenderem as exigências do edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 3.2 Os ônibus deverão ter no mínimo 38 (trinta e oito) lugares.
- 3.3 Os ônibus deverão conter todos os itens de segurança: cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco, chave de roda e tacógrafo, conforme artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.4 Os veículos terão que estar em plenas condições para a realização dos serviços.



4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão seguir as especificações do anexo I. Deverão ainda atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

5.2. Os condutores do transporte escolar deverão estar habilitados para o transporte coletivo, conforme as legislações vigentes e normas do CONTRAN.

5.3. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, em qualquer momento e somente quando os ônibus da frota municipal não puder realizar os serviços.

5.4 A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo do Departamento da Educação e do Departamento de Obras.

5.5 É extremamente proibido na execução dos serviços, práticas como:

- Fumar no interior do veículo;
- Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Destrotar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- Não comunicar o Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

5.6 É responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- Tratar os trabalhadores, alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

- Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Setor de Compras;
- Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

5.7 As empresas participantes da licitação terá que apresentar toda a documentação e condições exigidas no presente edital e anexos. Como também a CONTRATADA terá que manter todas as condições estabelecidas no contrato durante a sua vigência, em casos de descumprimento destas condições, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto e **que tomou conhecimento dos trajetos das linhas em que poderão ser substituídas**, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:



Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Linha	Unidade km	Descrição	Quantidade Total km	Valor Unit.	Valor Total

Valor total.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

PREGÃO N° xx/2016



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de ____ 2016

(Nome e assinatura do Declarante)

**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016****CARTA DE CREDENCIAMENTO****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/
Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/2016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE COLETIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - **Pregão Presencial nº...../2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), referente a linha no valor de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (107) 05.01.15.452.00007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (108) 05.01.15.452.00007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1000 – Divisão de serviços rodoviários.
 (145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1000 – Divisão de serviços públicos e utilidade pública.
 (276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (289) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Salário Educação.
 (290) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – PNATE FEDERAL.
 (291) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – PNATE ESTADUAL.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- e) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo os trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- f) Tratar os trabalhadores, alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- g) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- h) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- i) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- j) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- k) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;

l) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;



c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

31



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

32



PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).



PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
 _____, sediada _____ (endereço completo)
 _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
 impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
 _____ (...).
 _____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 26/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 045/2016
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresas de transporte coletivo para a substituição de ônibus da frota municipal.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos


Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 038/16

PROCESSO Nº 041

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 26/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Educação requer registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses nos dias letivos, conforme especificações no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 49 e 50 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
Legislação Municipal

DECRETO 1.398/2016
Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.084/2015, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.055/2015 em seu artigo 36º e Único.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 74.600,00 (Setenta e quatro mil e sescentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Restrição

06 Departamento de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.
(2.01) 3.3.90.30.00.00 1303 Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 19.900,00

06 Departamento de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075-2.024.000 Programa Plus de Atenção Básica.
(171) 3.3.90.30.00.00 1331 Material de Consumo R\$ 24.000,00

06 Departamento de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0075-2.156.000 Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde Vigilância SUS Curitiba.
(256) 3.3.90.30.00.00 1332 Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 16.000,00

06 Departamento de Obras, Viagem Serv. Urb. E Públicos
06.01 Divisão de Obras e Urbanismo
15.452.0072-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.
(109) 3.3.90.30.00.00 1512 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de provável excesso de arrecadação na fonte 512 CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico no valor de R\$ 15.000,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Restrição

06 Departamento de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.
(2.01) 3.3.91.47.00.00 1303 Ajuste Para Cobertura de Déficit R\$ 19.900,00

06 Departamento de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075-2.024.000 Programa Plus de Atenção Básica.
(174) 3.3.90.30.00.00 1331 Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 24.000,00

06 Departamento de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0075-2.156.000 Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde Vigilância SUS Curitiba.
(255) 3.3.90.30.00.00 1332 Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.122/2016

SUMULA: "Altera o artigo 2º da Lei Municipal 970/2014 de 23 de maio de 2014 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal 970/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 18/2016, cujo objeto é: Registro de preços de filtros e óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
55/2016	Ferrari Com. de Peças para Tratores Ltda EPP	R\$ 90.650,00
56/2016	L Serrano Distribuidora de Peças Me	R\$ 57.451,50

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.116.101/0001-07
Rua Dr. Manoel de Camargo nº 100 - Fone: (41) 3501-1431
CEP 86.400-000 - E-mail: camara@mairinck.pr.gov.br

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016
Processo de Licitação nº 01/16

Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades de TELEFONES SEM FIO, com as seguintes características mínimas - Com base - Com Identificador de Chamada: Uma fonte de alimentação; - Uma bateria; - Cabo para linha telefônica - Distância fora de base: 300 metros; - Duração da bateria com o fone fora da base: 96 horas em standby e 09 horas em uso; - Suporte técnico garantido no Brasil; - Garantia: 12 meses.

Contratante: JILMARA BATISTA DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.893.606/0001-54, com sede no município de Conselheiro Mairinck (PR), na Rua Doutor Marins de Camargo nº 277-A, Centro, CEP 86.480-000.

Valor: R\$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), sendo R\$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos) cada unidade.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, do CONTROLE INTERNO e PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II e artigo 23, inciso II, c.c. o artigo 26, parágrafo único, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado preferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Conselheiro Mairinck (PR), 12 de maio de 2016.

Publique-se.

LEONARDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 069/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 32/2013.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Vista Sistemas e Serviços Contábeis Ltda
OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 03 de maio de 2016 a 03 de maio de 2017, e reajuste no valor mensal, com base no IGP-M de 10,64%, resultando em um acréscimo sobre o valor total do contrato de R\$ 28.125,84 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 03 de maio de 2016.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de licitação - Pregão Presencial nº 25/2016

OBJETO: Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses; conforme especificações constantes no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 30/05/2016.
ABERTURA: 30 de maio de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de licitação - Pregão Presencial nº 26/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 31/05/2016.
ABERTURA: 31 de maio de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de licitação - Pregão Presencial nº 27/2016

OBJETO: Registro de preços materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal para os departamentos municipais, Casa Lar e Defesa Civil, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 31/05/2016.
ABERTURA: 31 de maio de 2016 - Hora: 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 11 de maio de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-82

REDAÇÃO JORNAL
Rua Pisual, 1545
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

Site: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br

REPRESENTAÇÃO
MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA
Rua Dep. Adão de A. Barbosa, 76 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3079-4966 | Fax: 41-3079-3533

ADMINISTRATIVO
Gleizes Machado, Claudine Machado

COLUNISTA
Gleizes Machado

FILIADO A
Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná

CIRCULAÇÃO

adi



de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 048/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº005/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA Clecio Azelino Battistuz, pessoa física, CNPJ/CPF nº 577.619.659-00, RG nº 3.516.974-1; Residente na Comunidade de São Francisco, Chopinzinho Parana CEP: 85.560-000, fone: 91063913, lote: 1

ITEM:1 vlr unit R\$ 1,75, vlr tot R\$ 350,00, ITEM:18, vlr unit R\$ 13,50, vlr tot R\$ 1620,00; ITEM:23, vlr unit R\$ 9,00, vlr tot R\$ 4500,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 049/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº006/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA AMARILDO PAULO VERDI, pessoa física, portador do RG nº 3.520.985-9 e inscrito no CPF sob nº 546.481.739-53 residente e domiciliado em linha Biguaú, propriedade Lote Rural nº 05 da Gleba 09, Interior, desse município, CEP: 85.568-00, lote: 1 ITEM:2 vlr unit R\$ 18,50, vlr tot R\$ 4625,00; ITEM:6, vlr unit R\$ 10,50, vlr tot R\$ 3675,00; ITEM:14, vlr unit R\$ 10,50, vlr tot R\$ 3150,00; ITEM:15, vlr unit R\$ 10,50, vlr tot R\$ 2100,00; ITEM:19, vlr unit R\$ 10,50, vlr tot R\$ 4725,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 050/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº007/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA ANTONIO ADVINO RIBAS, pessoa física, CNPJ/CPF nº 451.379.519-00, RG nº 1.301.720-4 residente em Comunidade de Nova Esperança, Assentamento Nova fartura, Saúde do Iguaçu, PR, Cep: 85.568-000, lote: 1 ITEM:3 vlr unit R\$ 1,50, vlr tot R\$ 3000,00; ITEM:5, vlr unit R\$ 2,40, vlr tot R\$ 360,00; ITEM:7, vlr unit R\$ 2,40, vlr tot R\$ 288,00; ITEM:8, vlr unit R\$ 1,70, vlr tot R\$ 510,00; ITEM:10, vlr unit R\$ 1,75, vlr tot R\$ 437,50; ITEM:24, vlr unit R\$ 2,20, vlr tot R\$ 880,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 051/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº008/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA ROSINEI RODRIGUES DA SILVA, pessoa física, portador do RG nº 6.911.555-1 e inscrito no CPF sob nº 255.903.788-26, residente e domiciliado em linha Vista Alegre, propriedade Lote Rural nº 35 da Gleba 10, interior, desse município, CEP: 85.568-00, lote: 1 ITEM:4 vlr unit R\$ 2,50, vlr tot R\$ 300,00; ITEM:17, vlr unit R\$ 3,50, vlr tot R\$ 2450,00; ITEM:22, vlr unit R\$ 2,50, vlr tot R\$ 3750,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 052/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº009/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA JOIR RIBEIRO DA ROCHA, pessoa física, portador do RG nº 3.205.763-02 e inscrito no CPF sob nº 441.082.229-20, residente e domiciliado em Linha Criolin, propriedade Lote Rural nº 08 da Gleba 12, interior, desse município, CEP: 85.568-00, lote: 1 ITEM:12, vlr unit R\$ 2,68, vlr tot R\$ 402,00; ITEM:13, vlr unit R\$ 1,99, vlr tot R\$ 2985,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 054/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº011/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA LUIS DOS PRAZERES, pessoa física, portador do RG nº 4.815.258-9 e inscrito no CPF sob nº 654.495.509-44, residente e domiciliado em linha Pintado, propriedade Lote Rural nº 91 da Gleba 07, interior, desse município, CEP: 85.568-00, lote: 1, ITEM:20, vlr unit R\$ 4,50, vlr tot R\$ 1.350,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas

Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 053/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº010/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA ARLINDO ZANONI, pessoa física, portador do RG nº 5.732.650-6 e inscrito no CPF sob nº 491.425.009-82 residente e domiciliado em linha Tateto, propriedade Lote Rural nº 169 da Gleba 10, Interior, desse município, CEP: 85.568-00, lote: 1, ITEM:16, vlr unit R\$ 3,00, vlr tot R\$ 1800,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

40352/2016

Sengés

AVISOS DE LICITAÇÕES

PROC. Nº 056/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016. EXCLUSIVO PARA ME/EPP. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção de cobertura metálica e piso de concreto (local para o transbordo do lixo) no Bairro da Barra do Município de Sengés. VALOR MÁXIMO GLOBAL: 67.905,97. DATA DA ABERTURA: 30/05/2016 às 08h30min. A habilitação prévia poderá ser efetuada até no máximo dia 23/05/2016. Informações Gerais: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na PMS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Trav.Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do tel. 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes@senges.br ou www.senges.com.br. Sengés, 09/05/16. Elietti Jorge/ Prefeita - Antonio Roberto P. Ferraz /SOHS

40161/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 24/2016

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para Casa Lar, Defesa Civil e eventos realizados pelos departamentos municipais, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I. PROTOCOLO até as 13h45min do dia 24/05/2016.

ABERTURA: 24 de maio de 2016 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

39867/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 24/2016

OBJETO: Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 25/05/2016

ABERTURA: 25 de maio de 2016 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal

218. EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

39869/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de licitação – Pregão Presencial nº 26/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 31/05/2016.

ABERTURA: 31 de maio de 2016 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.


Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

40393/2016



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107535908		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WEVERTON SILVERIO DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOAO DIRCEI SILVERIO DA SILVA		(mãe) FATIMA XAVIER DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/04/1990	IDENTIDADE (número) 7749989	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 07417572901
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LONDRINA				NÚMERO 107
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LONDRINA				NÚMERO 107
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4929901, 4930202	Descrição do Objeto TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19329415000131	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Weverton Silverio da Silva - ME</i>				
DATA ASSINATURA 14/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Weverton S. da Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1150000290204		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 16:19 SOB N° 20157575535.
PROTOCOLO: 157575535 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157575535. NIRE: 41107535908.
WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



FW TUR
WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
CNPJ: 19.329.415/0001-31
Rua Londrina, n° 107, Cruzeiro, Siqueira Campos, Pr.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. **26/2016** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 16 de Maio de 2016.

Weverson S. da Silva

WEVERTON SILVERIO DA SILVA

CPF: 074.175.729-01

FW TUR
WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
CNPJ: 19.329.415/0001-31
Rua Londrina, nº 107, Cruzeiro, Siqueira Campos, Pr.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **WEVERTON SILVERIO DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. nº19.329.415/0001-31, situada a rua Londrina, nº 107, Bairro do Cruzeiro, Siqueira Campos, Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. **João Dirceu Silverio da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº.449.798.009-04; portador do RG nº 3.460.017-1, residente na rua Londrina, nº 107, Bairro do Cruzeiro, Siqueira Campos, Paraná, ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2016** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 23 de Maio de 2016.



Weverton S. da Silva
WEVERTON SILVERIO DA SILVA- ME



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião	
CNPJ: 77.779.742/0001-91 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 942 - Centro Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666	
Selo: H1306.g0i1D.GysEJ, Controle: nArVg.t975	
Consulte esse selo em: http://funarpen.com.br	
Reconheço por Semelhança a assinatura de WEVERTON SILVERIO DA SILVA . Dou fé.	
Siqueira Campos, Paraná, 23 de maio de 2016.	
Em Teste da Verdade	
Oriente José Ferreira - Escrevente	





PR Nº 012243232059

EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 18/02/16

VIA: 01 CPF / CNPJ: 19.329.415/0001-31 PLACA: KNI-9279

RENAVAM: 00652605303 MARCA / MODELO: IMP/M. BENZ OF 1620

ANO FAB: 1996 CAT TARIF: 03 Nº CHASSI: BAB384087TA117256

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): DENATRAN (R\$): CUSTO DO SEGURO (R\$):

CUSTO DO BILHETE (R\$): IOF (R\$): TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$):

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A
 CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR Nº 012243232059 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO: 2015

CPF / CNPJ: 19.329.415/0001-31 PLACA: KNI-9279

NOV-2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALD
 DENATRAN
 CONTRAN

1 DETRAN - PR Nº 012243232059

6 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00652605303 RNTRC: ***** EXERCÍCIO: 2015

NOME: WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME

CPF/CNPJ: 19.329.415/0001-31 PLACA: KNI-9279

PLACA ANT/UF: ***** CHASSI: BAB384087TA117256

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: IMP/M. BENZ OF 1620 ANO FAB: 1996 ANO MOD: 1996

CAP/POT/CIL: 44P/204CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: **QUITADO** VENC. COTA ÚNICA: ***** 1ª *****

FAIXA I.R.V.A.: ***** PARCELAMENTO/COTAS: ***** 2ª *****

***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS/PR

MARCUS ELIAS TRIND DA SILVA
 DIRETOR GERAL
 18/02/16

BILHETE DE SEGURO DPVAT

5803

PR Nº 012243232040

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 18/02/16

VIA 01 CPF / CNPJ 19.329.415/0001-31 PLACA KNI-9273

RENAVAM 00652598463 MARCA / MODELO M. BENZ/OF 1620

ANO FAB 1996 CAT TARIF 03 Nº CHASSI 9BM384087TB084007

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
 CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
 PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A
 CNPJ: 09.248.608/0001-04



PR Nº 012243232040

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2015

CPF / CNPJ 19.329.415/0001-31 PLACA KNI-9273

NOV-2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 DETRAN - PR Nº 012243232040
 6 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 VIA 01 COD. RENAVAM 00652598463 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2015

NOME WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME

CPF/CNPJ 19.329.415/0001-31 PLACA KNI-9273
 PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9BM384087TB084007

2 ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/OF 1620 ANO FAB. 1996 ANO MOD. 1996

CAP/POT/CIL 44P/204CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA **QUITADO** VENC. COTA ÚNICA ***** VENC./COTAS 1ª *****
 FAIXA IPVA. PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****
 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA

LOCAL SIQUEIRA CAMPOS/PR
 EXPEDIDOR MARCELO ELIAS TRIND DA SILVA DIRETOR GERAL 18/02/16

DESTRAN CONTRAN

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
59 fis

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
449.798.009-04

Nome
JOAO DIRCEU SILVERIO DA SILVA

Nascimento 30/09/1961

AVANADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Nome: *João Dirceu Silverio da Silva*

CPF: **449.798.009-04**

Assinatura: *João Dirceu Silverio da Silva*

Identificação visual e biométrica

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: JUL/2006

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO OFICIAL **3.460.017 1**

NOME
JOAO DIRCEU SILVERIO DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE SILVERIO DA SILVA
TEREZA CANDIDA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: **30/09/1961** NATURALIDADE: **SIQUEIRA CAMPOS/PR**

CURTISA - PARANÁ **24/06/1981**

HERNÉS MALHADMATTUS
DIRETOR DO I. I.

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98



IVO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 5.630.672-2/PR, e CPF: 226.598.208-30, e **MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 6.472.677-3/PR, e CPF: 999.394.609-53 - sócios componentes da sociedade empresaria limitada **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME**, com sede e foro a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202867106 em 03/03/1993, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e clausulas seguintes:

MIR
CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **IVO DE ALMEIDA E MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, ~~bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade~~, sem autorização do outro sócio.

Mauro
CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios **IVO DE ALMEIDA E MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore observado as disposições regulamentares pertinentes.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME**, tendo sua sede a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202867106, em 03/03/1993, CNPJ: 95.679.783/0001-98.

UB
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98



CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 27/01/1993.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS URBANO.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital
1- IVO DE ALMEIDA	59.400	59.400,00
2- MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA	600	600,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios IVO DE ALMEIDA E MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou.

CONFERE COM
O ORIGINAL



VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98



Por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidira com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera o limite fixado no inciso I, do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios IVO DE ALMEIDA E MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado as disposições regulamentares pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 16 de Fevereiro de 2.004.

SOCIOS:

Ivo de Almeida
IVO DE ALMEIDA

Maura Ribeiro de Almeida
MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA





DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório-PREGÃO n. 26/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

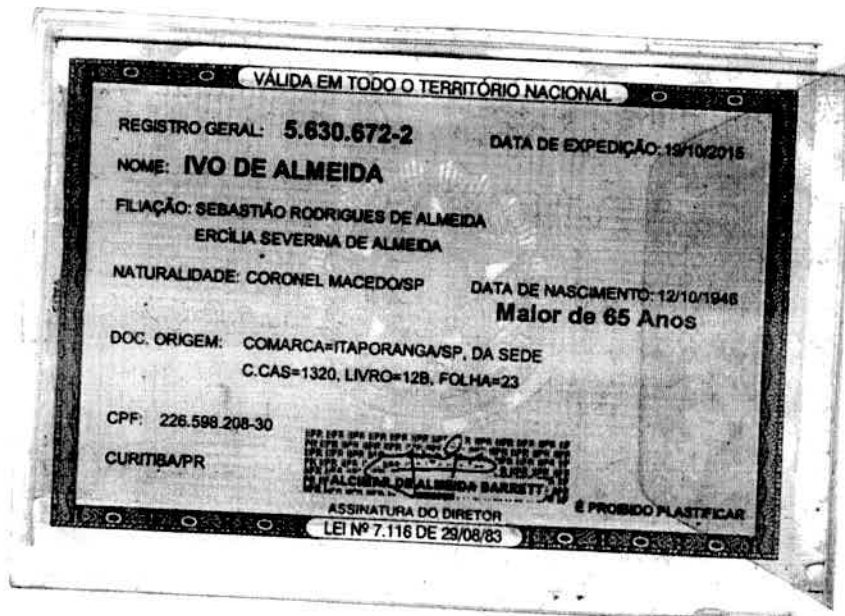
Siqueira Campos, 23 de Maio de 2016.

Ivo de Almeida
Sócio Administrador/Representante Legal

comunicar



CONFERE COM
O ORIGINAL





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 31/05/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000690/2016

Número do processo: 1362.0000690/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9398 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME

Endereço: Rua DA PAZ Nº 00269 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1312

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Número único: 9EH.S14.671-72

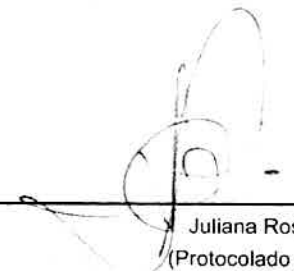
CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 95.679.783/0001-98

Bairro: NASCENTE DO SOL

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:


Juliana Rosa
(Protocolado por)


VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:57:49

EMPRESA: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL - ME
RUA DA PAZ, 269 – NASCENTE DO SOL – CEP: 84940-000
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS – PARANA
CNPJ: 95.679.783/0001-98
IÇÃO ESTADUAL: Isento
TELEFONE: (43)3571-1312



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 26/2016** pelo menor preço por Item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 26/2016** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota Municipal, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I Memorial Descritivo.

Apresentamos e submetemos a apreciação de VOISSA Senhorias a nossa PROPOSTA DE Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Linha	Unidade Km	Descrição	Quantidade Total Km	Valor unit.	Valor total
01	Km	Substituição das linhas de ônibus dos estudantes da rede pública de ensino, incluindo motorista e combustível	30.000 km	3,83	114.900,00
02	Km	Substituição das linhas de ônibus dos trabalhadores do Município, incluindo motorista e combustível.	25.000 km	3,82	95.500,00
TOTAL					210.400,00

Valor total da Proposta de preço R\$ 210.400,00 (Duzentos e dez mil e quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.



Siqueira Campos, 23 de Maio de 2.016.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script that reads 'Ivo de Almeida'.

Ivo de Almeida
Sócio Administrador/Representante Legal
CPF: 226.598.208-30

A handwritten signature in cursive script, likely belonging to a representative of the licitator.

A handwritten signature in cursive script, likely belonging to a representative of the licitator.

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000687/2016

Número único: 744.09Y.8FB-72

Número do processo: 1362.0000687/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

9502 - WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME

CNPJ do requerente: 19.329.415/0001-31

Requerente:

Endereço:

Rua LONDRINA Nº 00107 - CEP: 84940-000

Bairro: CRUZEIRO

Complemento:

Município: Siqueira Campos - PR

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Prioridade: Normal

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em: 31/05/2016 08:42

Previsto para: 31/05/2016 08:42

Concluído em:

Súmula:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2016.

Observação:

PROPOSTA DE PREÇOS

Juliana Rosa
(Protocolado por)

WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
(Requerente)

Hora: 08:42:23





FW TUR
WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
CNPJ: 19.329.415/0001-31
Rua Londrina, n° 107, Cruzeiro, Siqueira Campos, Pr.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Nome da Empresa: WEVERTON SILVERIO DA SILVA- ME
CNPJ:19.329.415/0001-31
Endereço: Rua Londrina, n° 107, Bairro do Cruzeiro, Paraná.

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LINHA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL ANO
01	Substituição das linhas de ônibus dos estudantes da rede pública de ensino, incluindo motorista e combustível.	30.000 km	R\$ 3,83	R\$ 114.900,00
02	Substituição das linhas de ônibus dos estudantes da rede pública de ensino, incluindo motorista e combustível.	25.000 km	R\$ 3,82	R\$ 95.500,00

Valor total.....R\$ 210.400,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Weverton S. do Silva

WEVERTON SILVERIO DA SILVA
CPF: 074.175.729-01

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000691/2016

Número do processo: 1362.0000691/2016

Número único: 9X6.3FR.572-68

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 9398 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME

CNPJ do requerente: 95.679.783/0001-98

Endereço: Rua DA PAZ Nº 00269 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1312

Bairro: NASCENTE DO SOL

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

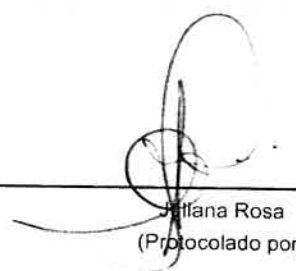
Prioridade: Normal


Protocolado em: 31/05/2016 08:59

Previsto para: 31/05/2016 08:59

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PROCESSO PRESENCIAL Nº26/2016.


Juliana Rosa
(Protocolado por)


VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
(Requerente)

72
Hora: 08:59:13

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98



IVO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 5.630.672-2/PR, e CPF: 226.598.208-30, e **MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 6.472.677-3/PR, e CPF: 999.394.609-53 - sócios componentes da sociedade empresaria limitada **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME**, com sede e foro a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202867106 em 03/03/1993, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e clausulas seguintes:

MIR
CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **IVO DE ALMEIDA E MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, ~~bem como~~ alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Mauro
CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios **IVO DE ALMEIDA E MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore observado as disposições regulamentares pertinentes.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME**, tendo sua sede a Rua da Paz, 269, Vila Nascente do Sol, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202867106, em 03/03/1993, CNPJ: 95.679.783/0001-98.

Mauro

CONFERE COM
O ORIGINAL

Mauro

73

2

COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório
de
STº ANTO DA
PLATINA

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 27/01/1993.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS URBANO.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

M.R.

Sócios	Cotas	Capital
1- IVO DE ALMEIDA	59.400	59.400,00
2- MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA	600	600,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios IVO DE ALMEIDA E MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

CONFERE COM ORIGINAL



VIACÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98



Por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidir com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera o limite fixado no inciso I, do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios IVO DE ALMEIDA E MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado as disposições regulamentares pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 16 de Fevereiro de 2.004.

SOCIOS:

Ivo de Almeida
IVO DE ALMEIDA

Maura Ribeiro de Almeida
MAURA RIBEIRO DE ALMEIDA



[Handwritten signature]



VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 95.679.783/0001-98

TESTEMUNHAS:

SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

SONIA DE FATIMA DA SILVA
RG. 4.865.614-5/PR

Antonio MR

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2004
SOB NUMERO: 20040780210
Protocolo: 04/078021-0
Empresa: 41 2 0286710 6
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA
M. Thereza Lopes S. de M. G. P.
RG. 990.511/PR
SECRETARIA GERAL - PR



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL
93001737

EXERCÍCIO
2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME CNPJ: 95.679.783/0001-98

NOME FANTASIA

"VIACAO NASCENTE DO SOL"

ENDEREÇO

Rua DA PAZ, 00269 - Compl. 3571-1312

BAIRRO

NASCENTE DO SOL

C.N.P.J / CPF Ns

95.679.783/0001-98

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC210B4L2ZNN7600

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.679.783/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1993	
NOME EMPRESARIAL VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DA PAZ	NÚMERO 269	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NASCENTE DO SOL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

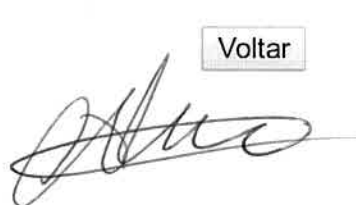
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/05/2016** às **09:57:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

A empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 95.679.783/0001-98, sediada em Siqueira Campos/PR, à Rua da Paz, 269 – Nascente do Sol. Declara, sob as penas da Lei, com base no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição Microempresa.

Siqueira Campos, 23 de Maio de 2016.

Ivo de Almeida
Sócio Administrador/Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME
CNPJ: 95.679.783/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:53:38 do dia 21/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2016.

Código de controle da certidão: **E3A1.4C16.44AE.AE3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014704678-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.679.783/0001-98**

Nome: **VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME CNPJ: 95.679.783/0001-98

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12262 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME

Endereço: Rua DA PAZ, 00269 - Bairro NASCENTE DO SOL - Compl. 3571-1312 - CEP 84.940-000

Econômico: 93001737 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,

Endereço: Rua DA PAZ, 00269 - Bairro NASCENTE DO SOL - Compl. 3571-1312

Código de Controle

DCA10KTJSZNN1191

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 23 de Maio de 2016



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95679783/0001-98
Razão Social: VIACAO NASCENTE SOL LTDA
Endereço: RUA DA PAZ 269 / NASCENTE DO SOL / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2016 a 07/06/2016

Certificação Número: 2016050901275521670374

Informação obtida em 23/05/2016, às 10:20:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.679.783/0001-98
Certidão nº: 48921814/2016
Expedição: 23/05/2016, às 10:21:43
Validade: 18/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.679.783/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2016

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 95.679.783/0001-98, sediada à Rua da Paz, 269 – Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, 23 de Maio de 2016.

Ivo de Almeida
Representante Legal da Empresa



EMPRESA: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME
ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 269 – NASCENTE DO SOL
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 95.679.783/0001-98
TELEFONE: (43)3571-1312

Pregão Presencial N° 26/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ N° 95.679.783/00014-98 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão n° 26/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR 23 de Maio de 2.016

Ivo de Almeida
Sócio Administrador/Representante Legal



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

A empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 95.679.783/0001-98, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 26/2016 que:

-não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 23 de Maio de 2016.

Ivo de Almeida
Sócio Administrador/Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, sob o CNJP nº 95.679.783/0001-98, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2016. Eu, **Escrevente do Distribuidor e Anexos**, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**AJUD DE DIREITO DA COMARCA DE
SIQUEIRA CAMPOS - PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (043) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR**



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, sob o CNJP nº 95.679.783/0001-98, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2016. Eu, *[Signature]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
SIQUEIRA CAMPOS - PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (043) 3371-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012303859710
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD-RENAVAM 00682075922 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2015

NOME VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA ME

CPF / CNPJ 95.679.783/0001-98 PLACA BTT-8668

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BWTARB4VRB02529

ESPECIE-TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO VW/16.180 CD ANO FAB. 1997 ANO MOD. 1997

CAP / POT / CIL 36P/184CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
I IPVA 2015 QUITADO 1° *****

V FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2° *****
A 41100100 ***** 3° *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2015 QUITADO 10/10

OBSERVAÇÕES
MOTOR 6021487 DE PORTE OBRIGATORIO
SEM RESERVA DO PARA TRANSFERENCIA
00/00/00CAID ALPHAF1997M1997

GMT= 16,00T RET= 16,00T DATA
SIQUEIRA CAMPOS, 29/10/15 21/07/14

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012303859710 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 29/10/15

VIA 1 CPF / CNPJ 95.679.783/0001-98 PLACA BTT-8668

RENAVAM 00682075922 MARCA / MODELO VW/16.180 CD

ANO FAB. 1997 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BWTARB4VRB02529

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,88 DENATRAN (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 396,49

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 28/10/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br
SIQUEIRA CAMPOS

011800

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.630.672-2

POLEGAR DIREITO

Ivo de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.630.672-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/10/2015

NOME: IVO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO RODRIGUES DE ALMEIDA
ERCÍLIA SEVERINA DE ALMEIDA

NATURALIDADE: CORONEL MACEDO/SP DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1946
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=ITAPORANGA/SP, DA SEDE
C.CAS=1320, LIVRO=12B, FOLHA=23

CPF: 226.598.208-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000688/2016

Número do processo: 1362.0000688/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9502 - WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME

Endereço: Rua LONDRINA Nº 00107 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 31/05/2016 08:43

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016.

Observação:

Número único: 2QN.4K5.480-72

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 19.329.415/0001-31

Bairro: CRUZEIRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Condomínio:

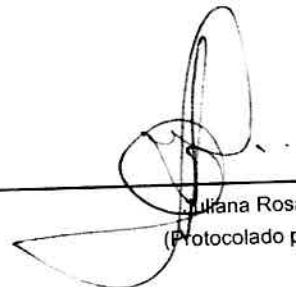
Celular:

Prioridade: Normal

Concluído em:

Procedência: Interna

Previsto para: 31/05/2016 08:43



Juliana Rosa
(Protocolado por)

WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
(Requerente)

Hora: 08:43:42


HABILITAÇÃO









NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107535908		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WEVERTON SILVERIO DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOAO DIRCEI SILVERIO DA SILVA	(mãe) FATIMA XAVIER DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/04/1990	IDENTIDADE (número) 7749989	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 07417572901
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LONDRINA				NÚMERO 107
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LONDRINA				NÚMERO 107
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006734 - Siqueira Campos	
MUNICÍPIO Siqueira Campos	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4929901, 4930202	Descrição do Objeto TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19329415000131	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Weverton Silverio da Silva - ME</i>				
DATA ASSINATURA 14/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Weverton S. da Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<u> </u>				
<u> </u>		PR1150000290204		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 16:19 SOB Nº 20157575535.
 PROTOCOLO: 157575535 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157575535. NIRE: 41107535908.
 WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 21/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Data: 16/05/2016 11h47min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL 99006641	EXERCÍCIO 2016
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME CNPJ: 19.329.415/0001-31
--

NOME FANTASIA Não informado

ENDEREÇO Rua LONDRINA, 00107
BAIRRO CRUZEIRO

C.N.P.J / CPF Ns 19.329.415/0001-31
--

VALIDADE 31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL TRANSPORTE ESCOLAR

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC21CCCD00492030



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.329.415/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2013
NOME EMPRESARIAL 'EVERTON SILVERIO DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FW TUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 107	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3571-2131	
NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/05/2016** às **08:58:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



FW TUR
WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
CNPJ: 19.329.415/0001-31
Rua Londrina, n° 107, Cruzeiro, Siqueira Campos, Pr.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016

A empresa **WEVERTON SILVERIO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ 19.329.415/0001-31, sediada na Rua Londrina, n° 107, Bairro do Cruzeiro, Paraná, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 16 de Maio de 2016.

Weverton S. da Silva

WEVERTON SILVERIO DA SILVA

CPF: 074.175.729-01

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
CNPJ: 19.329.415/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 04:47:00 do dia 06/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2016.

Código de controle da certidão: **C0CC.84F9.C6DA.6331**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014676635-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.329.415/0001-31**

Nome: **WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME CNPJ: 19.329.415/0001-31

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 18525 - WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
Endereço: Rua LONDRINA, 00107 - Bairro CRUZEIRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99006641 - TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: Rua LONDRINA, 00107 - Bairro CRUZEIRO - CEP 84.940-000

Código de Controle _____

DCA10JLSLO499211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 16 de Maio de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19329415/0001-31
Razão Social: WEVERTON SILVERIO DA SILVA ME
Endereço: RUA LONDRINA 107 / CRUZEIRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR /
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2016 a 03/06/2016

Certificação Número: 2016050502163243232235

Informação obtida em 16/05/2016, às 10:26:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.329.415/0001-31

Certidão nº: 47838578/2016

Expedição: 16/05/2016, às 10:28:16

Validade: 11/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.329.415/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



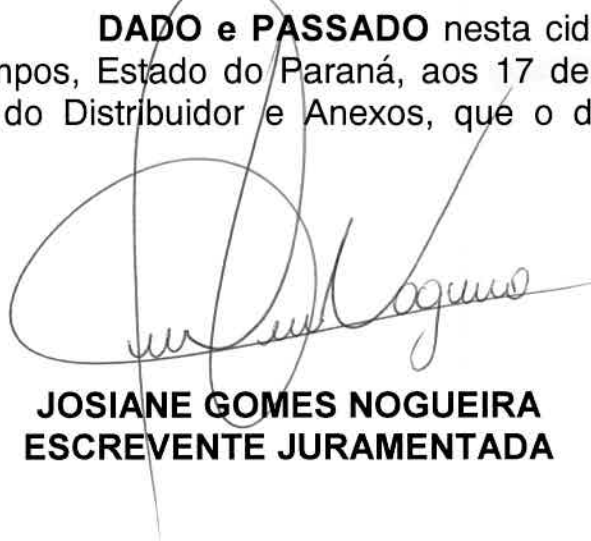
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME**, sob o CNJP nº 19.329.415/0001-31, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.



**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**



JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
SIQUEIRA CAMPOS - PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXO
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (043) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”


CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME**, sob o CNJP nº 19.329.415/0001-31, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
SIQUEIRA CAMPOS - PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2055
FONE/FAX: (043) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR**



FW TUR
WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
CNPJ: 19.329.415/0001-31
Rua Londrina, nº 107, Cruzeiro, Siqueira Campos, Pr.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 26/2016

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

WEVERTON SILVERIO DA SILVA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº19.329.415/0001-31, sediada na Rua Londrina, nº 107, Bairro do Cruzeiro, Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, 16 de Maio de 2016.

Wevton S. da Silva
WEVERTON SILVERIO DA SILVA
CPF: 074.175.729-01



FW TUR
WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
CNPJ: 19.329.415/0001-31
Rua Londrina, n° 107, Cruzeiro, Siqueira Campos, Pr.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa **WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ/MF N° 19.329.415/0001-31, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n°26/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 16 de Maio de 2016.

Weverton S. da Silva

WEVERTON SILVERIO DA SILVA

CPF: 074.175.729-01

FW TUR
WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME
CNPJ: 19.329.415/0001-31
Rua Londrina, n° 107, Cruzeiro, Siqueira Campos, Pr.



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ/MF N° 19.329.415/0001-31, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n°26/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 16 de Maio de 2016.

Weverton S da Silva
WEVERTON SILVERIO DA SILVA
CPF: 074.175.729-01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2016 - PR

Processo Administrativo: 40/2016
Processo de Licitação: 41/2016
Data do Processo: 09/05/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para substituição de ônibus da Frota Municipal a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 31 de Maio de 2016, às 09:10 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 41/2016, Licitação nº 26/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10269 - WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SUBSTITUICAO DAS LINHAS DE ONIBUS DOS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DE ENSINO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	KM	30.000,00		0,0000	3,82	114.600,00
2	SUBSTITUICAO DAS LINHAS DE ONIBUS DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	KM	25.000,00		0,0000	3,81	95.250,00
Total do Participante ----->							209.850,00
Total Geral ----->							209.850,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 31 de Maio de 2016

OMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

..... - Pregoeiro(a)
..... - EQUIPE DE APOIO
..... - EQUIPE DE APOIO
..... - EQUIPE DE APOIO

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 03 de junho de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos o processo 41 – pregão presencial 26/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para substituição de ônibus da Frota Municipal a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses, para análise e emissão de parecer final dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 732
Data: 03/06/16
Horário: 09:39
Assinatura:



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 26/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 26/2016, cujo objeto foi o registro de preços de serviços de transporte coletivo para a substituição de ônibus da frota municipal, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2016.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2016
b) Licitação Nr.: 26/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/06/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para substituição de ônibus da Frota Municipal a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010269 - WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME	2	0,0000	209.850,00
	2		209.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (108), 2.120.3.3.90.39.00.00.00.00 (129),
2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (145), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (276), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (277),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (278), 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (289), 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (290),
2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (291)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 69/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA WEVERTON SILVERIO DA SILVA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa WEVERTON DA SILVA SILVERIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.329.415/0001-31, com sede a Rua Londrina, nº 107, Bairro Cruzeiro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Weverton Silverio da Silva, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF 074.175.729-01, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus do frota municipal, pelo período de doze meses, conforme especificações do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo nº 41 - Pregão Presencial nº 26/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 209.850,00 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme ata de julgamento de proposta podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93, e de acordo com a planilha abaixo:



Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	KM	Substituição das linhas de ônibus dos estudantes da rede pública de ensino, incluindo motorista e combustível.	30.000	3,82	114.600,00
02	KM	Substituição das linhas de ônibus dos trabalhadores do município, incluindo motorista e combustível.	25.000	3,81	95.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (107) 05.01.15.452.00007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (108) 05.01.15.452.00007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1000 – Divisão de serviços rodoviários.
 (145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ – 1000 – Divisão de serviços públicos e utilidade pública.
 (276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (289) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Salário Educação.
 (290) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – PNATE FEDERAL.
 (291) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – PNATE ESTADUAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES


À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo os trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- Tratar os trabalhadores, alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;



- 
- i) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- j) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- k) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;
- l) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;





PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- I. Fumar no interior do veículo;
- II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;





b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.


PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;



- 
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.





E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 08 de junho de 2016.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


WEVERTON SILVERIO DA SILVA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0


Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7



Maria Sharapova é suspensa por dois anos e está fora da Olimpíada

De UOL, em São Paulo

Maria Sharapova foi suspensa por dois anos pela Federação Internacional de Tênis (ITF, na sigla em inglês) por ter sido pega em exame antidoping em janeiro. A decisão anunciada nesta quarta-feira (8) tira a russa dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, em agosto. A tenista de 29 anos já afirmou que vai recorrer.

A punição foi aplicada por um tribunal independente após audiências realizadas nos dias 18 e 19 de maio e começou a valer a partir do dia 26 de janeiro, data em que a russa fez o exame durante a realização do Aberto da Austrália. Ela só estará liberada para voltar a competir em 25 de janeiro de 2018.

A tenista também terá cassado os 430 pontos ganhos por ter alcançado as quartas de final do Grand Slam e terá de devolver os US\$ 400 mil (equivalente hoje a cerca de R\$ 1,4 milhão) recebidos como premiação.

Segundo comunicado oficial da ITF, um outro exame fora de competição realizado no dia 2 de fevereiro, em Moscou, apontou novamente a presença de Mel-

donium na urina na atleta.

A decisão ainda não é definitiva, uma vez que cabe recurso na Corte Arbitral do Esporte (CAS). A jogadora afirmou, logo após a divulgação da punição, no Facebook que irá apelar e entrar com recurso.

"Hoje com a decisão pela minha suspensão por dois anos o Tribunal da ITF concluiu de forma unânime que meu doping não foi intencional. O Tribunal entendeu que eu não procurei tratamento com meu médico com o propósito de obter uma substância para ganho de performance. A ITD gastou muito tempo e recursos tentando provar que eu violei intencionalmente as regras antidoping e o Tribunal concluiu que eu não o fiz. Vocês precisam saber que a ITF pediu ao Tribunal que me suspendesse por quatro anos - uma suspensão padrão para uma violação intencional - e o Tribunal rejeitou a posição da ITF. Como o Tribunal concluiu que eu não violei intencionalmente as regras antidoping, eu não posso aceitar a punição injusta de dois anos", escreveu Sharapova seu perfil no Facebook.

"O Tribunal, cujo os mem-

bros foram escolhidos pela ITF, entendeu que eu não fiz nada de forma intencional. Ainda assim, me proibiram de jogar tênis por dois anos. Eu irei imediatamente apelar da decisão, recorrendo ao CAS, a Corte Arbitral do Esporte", completou.

"Tenho sentido falta de jogar tênis e sentido falta dos meus fãs que são os melhores e mais leais. Eu li todas as cartas que me mandaram, li seus posts nas redes sociais e amo o apoio que me deram durante estes dias. Lutarei pelo que acredito ser certo e batalharei para estar de volta às quadras o mais rapidamente possível", concluiu.

Sharapova havia sido inscrita nos Jogos pela Federação Russa e aguardava o veredicto do julgamento para saber se poderia disputar a Olimpíada pela segunda vez em sua carreira - foi prata em simples em Londres-2012.

A tenista foi flagrada com Meldonium, que passou a integrar a lista de substâncias proibidas pela Agência Mundial Antidoping (Wada) em 1º de janeiro. Ela confessou que fazia uso do medicamento em uma



entrevista coletiva realizada em 7 de março e passou a cumprir uma suspensão preventiva no dia 12 do mesmo mês.

Naquela época, a russa ocupava a sétima colocação do ranking mundial. Sem atuar, está no momento na 26ª colocação e irá despencar ainda mais ao longo das próximas semanas.

O escândalo de doping também levou a tenista a perdas financeiras. Nike e Tag Heuer suspenderam os contratos de patrocínio e a Porsche adiou o envolvimento dela em campanhas promocionais.

Como reflexo disso, Sharapova deixou de ser nesta semana a esportista mulher mais bem paga do planeta.

Ela foi superada pela também tenista Serena Williams em levantamento feito pela revista americana Forbes.

Apesar do alastamento das quadras por doping, Sharapova continuou fazendo aparições públicas em festas, eventos sociais e mais recentemente lançou uma linha de chocolates de sua empresa Sugarpova.

Nas redes sociais, a russa segue postando fotos de treinos

seja na quadra de tênis ou na academia.

Uma das atletas mais bem pagas da atualidade, Sharapova é uma das poucas tenistas que já conquistou o chamado Grand Slam (Aberto da Austrália, Roland Garros, Wimbledon e US Open).

Ela soma na carreira 35 títulos e mais de US\$ 36,7 milhões apenas em premiações em torneios. Ganhou 601 jogos e perdeu 145.

Chegou a ficar ainda 21 semanas como número 1 do ranking mundial.

Kimbo Slice passou pelo UFC, mas brilhou como "Street Fighter" da vida real

Assessoria

Enquanto "Street Fighter" era um sucesso no videogame, Kimbo Slice fazia isso na vida real. Apesar de colecionar passagens por Bellator e UFC, a fama do lutador das Bahamas se deu mesmo nas ruas dos Estados Unidos. Sem luva, disciplina ou qualquer tipo de equipamento, Kevin Ferguson, seu nome de batismo, saltava de sua van com cara de mau e ia para cima do adversário.

Com o advento da internet, seus combates viraram sucesso. Mas não no YouTube, bem antes disso seu primeiro vídeo de sucesso foi postado em um site pornográfico. Kimbo era um sucesso entre os amantes de luta antes mesmo de o UFC conseguir ser morto na última segunda-feira (6) aos 42 anos, o lutador deixa seis filhos e um legado.

Natural de Nassau, nas Bahamas, tinha outro esporte em mente durante a juventude: o fut-

bol americano. O furacão Andrew, que destruiu casas na Flórida em 1992 no entanto, acabou também com as chances de Kimbo conseguir uma bolsa de estudos na universidade pelo esporte.

Longo dia faculdade, Kimbo passou a lutar de emprego em emprego como segurança para conseguir pagar as contas. Com esse objetivo, deu início no que viria a ser seu maior reconhecimento: os combates de rua.

"Eu não sabia aonde iria com isso, fazia para ganhar algum dinheiro e colocar comida na mesa. Esse era o propósito. Ainda hoje luto por aquele dinheiro", afirmou Kimbo, ao UFC, em 2010.

Entre os diversos combates postados na internet e hoje facilmente encontrados no YouTube, apenas uma derrota de Kimbo: para Sean Gannon, um policial que chegou, inclusive, a tentar a sorte no UFC.

A vida no MMA. Fenômeno da internet, Kimbo

seguiu um caminho natural: tentar a sorte em eventos profissionais, que buscam audiência para competir com os poderosos. Foi assim que o lutador chegou ao EliteXC, uma organização que em 2007 tentava fazer frente ao UFC.

Nos três primeiros combates, tudo segundo os conformes: três vitórias, sendo duas por nocaute, contra Tank Abbott e James Thompson. Esse último, inclusive, era com quem Kimbo tinha combate agendado para o próximo mês no Bellator. Uma revanche que jamais vai acontecer.

Na sequência, Kimbo conheceu sua primeira derrota no MMA, em um combate que gerou polêmica e ajudou no fim do EliteXC. Satu Pietruzelli precisou de apenas 14 segundos para nocautear o adversário com cara de mau. Logo em seguida, a Comissão Atlética da Flórida abriu uma investigação sobre influências indevidas de representantes do

evento em lutas, em especial nas de Kimbo.

Quase um ano depois do percaço, Kimbo Slice entrou na décima edição do reality show do UFC, o TUF. No programa, acabou derrotado por Roy Nelson, mas ainda assim conseguiu um contrato com a organização. Sob os olhares de Dana White, fez suas lutas: vitória por decisão sobre Houston Alexander e derrota por nocaute para Matt Milone.

A passagem pelo UFC, em 2010, era para ser a última de Kimbo pelo MMA. Mas o Bellator começou a ganhar espaço no mundo das lutas e passou a apostar em combates no mínimo controversos para atrair audiência.

Foi assim que o combate entre Kimbo Slice, à época com 41 anos e Ken Shamrock, 10 anos mais velho, foi marcado. Os dois não se entregaram no EliteXC, mas uma lesão tirou o ex-campeão do UFC do evento.



No Bellator, um "freak show" que durou apenas 2m22 Shamrock quase conseguiu uma finalização por mata-leão e acabou sendo nocauteado por uma combinação de socos logo na sequência.

A despedida de Kimbo do MMA foi ainda mais bizarra. Em fevereiro deste ano, o lutador das Bahamas enfrentou Dada 5000,

outro que ficou mais conhecido por seus feitos na internet do que nas artes marciais mistas. Em um combate em que os dois acabaram flagrados no exame antidoping, o final foi um nocaute em câmera lenta de Kimbo. Mais tarde, foi descoberto que Dada sofreu duas paradas cardíacas durante a luta, chegando quase ao óbito.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 22/2016, cujo objeto é: Registro de preços de materiais gráficos para aquisição conforme necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
61/2016	Nelson Lino Mariano & Cia Ltda Me	R\$ 88.397,80
62/2016	Isis B. Vidal Grafica Eireli Me	R\$ 109.877,00

Siqueira Campos, 06 de junho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 23/2016, cujo objeto é: Registro de preços de gêneros alimentícios para Casa Lar, Defesa Civil e eventos realizados pelos departamentos municipais, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do edital. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
63/2016	Adalton de Paula Pereira Me	R\$ 143.800,00
64/2016	Gelson Lucio Me	R\$ 67.781,00
65/2016	R Tais Ribeiro Duarte Teixeira Me	R\$ 75.340,00
66/2016	Almiro Aparecido da Silva Me	R\$ 19.240,00

Siqueira Campos, 06 de junho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 25/2016, cujo objeto é: Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros; pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses; conforme especificações constantes no edital. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
67/2016	Dellai, Dellai e Cia Ltda Me	R\$ 848.000,00
68/2016	Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda EPP	R\$ 330.270,00

Siqueira Campos, 08 de junho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 069/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 26/2016.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Werverton Silverio da Silva Me.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, conforme especificação do edital, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 209.850,00 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Siqueira Campos, 08 de junho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal